



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2013/235

Exm^a Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

Ponta Delgada, 30 de março de 2013

ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI 145/XII- ESTABELECE UM REGIME DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE REMUNERAÇÕES, SUPLEMENTOS E OUTRAS COMPONENTES REMUNERATÓRIAS DOS TRABALHADORES DE ENTIDADES PÚBLICAS, COM VISTA À SUA ANÁLISE, CARACTERIZAÇÃO E DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS DE POLÍTICA REMUNERATÓRIA ADEQUADAS.

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de informar que o Governo dos Açores tomou conhecimento da Proposta de Lei em referência, à qual emite parecer desfavorável condicionado ao seguinte:

1- O projeto tem aplicação à Região na medida em que o n.º 1 do artigo 2.º define o seu âmbito de aplicação objetivo por referência ao âmbito de aplicação objetivo estabelecido no artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com alterações subsequentes.

2- Por esse facto, a referência no n.º 2 do artigo 2.º a "estabelecimentos públicos não abrangidos pelo universo anterior" para efeitos de extensão do âmbito de aplicação objetivo do diploma, tona-se uma referência demasiado vaga, que importa densificar, face ao regime político-administrativo das Regiões Autónomas, designadamente, no sentido de clarificar que as empresas públicas e as entidades públicas empresariais das Regiões Autónomas não devem estar abrangidas pelas obrigações decorrentes da presente proposta.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE



ANDRÉ BRADFORD